ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1005865-36.2021.8.26.0362

SHOPGRUPO S.A

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022, às 16h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **SHOPGRUPO S.A**, **LASPRO CONSULTORES LTDA**, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo, nos autos da Recuperação Judicial de **SHOPGRUPO S.A**, processo nº 1005865-36.2021.8.26.0362, **JULIANA SHIGUENAGA SILVA**, OAB/SP nº 285.701, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação em continuação, por meio exclusivamente virtual, via sistema de *web* conferência/*chat* virtual (plataforma *Zoom Meetings),* conforme instruções enviadas previamente por esta Administradora Judicial, via *e-mail* e anexadas junto ao *site* www.lasproconsultores.com.br, tudo nos termos do Edital publicado no DJE – Diário de Justiça Eletrônico.

Os credores presentes e credenciados virtualmente assinaram digitalmente a lista de presença em anexo, que passa a ser parte integrante desta ata.

A representante da Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Luana Canellas, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 375.718.

Na sequência a representante da Administradora Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de Assembleia em continuação e, esta independe de quórum mínimo, declarando instalada a presente Assembleia. Pela mesma razão foi dispensada a leitura do edital de convocação.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao representante da Recuperanda, Dr. José Antonio Bueno de Toledo Junior, para exposição e explicações a respeito do Modificativo ao Plano de

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Recuperação Judicial, o qual informou que pretende votar o Plano de Recuperação Judicial.

Esclareceu que a Recuperanda é uma empresa com 22 anos na área de estética e fisioterapia, sendo uma empresa familiar. Além disso, esclareceu que o Sr. Cristiano Domingues fará os principais apontamentos a respeito do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

O Sr. Cristiano Domingues apresentou o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, esclarecendo as alterações efetuadas e a forma de pagamento a cada classe de credores que foram objeto de impugnação pelos credores: (a) venda de ativos mediante autorização judicial, (b) início do pagamento dos credores da Classe I – Trabalhista: 12 meses da homologação do PRJ, (c) deságio da Classe IV – ME e EPP de 70% para 60%, (d) exclusão da cláusula do descumprimento do Plano, (d) exclusão da cláusula da suspensão de execuções contra os avalistas e coobrigados.

Após as explanações, a representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes através do sistema "*raise hand*" (levantar a mão).

Dr. Diego Franco Veloso, representante da Elektro Redes S.A, questionou acerca da cláusula de credor fornecedor e o que aconteceria se encerrasse o fornecimento.

O Sr. Cristiano Domingues, respondeu que a Elektro Redes S.A ainda está fornecendo para Shopgrupo e que a mesma poderia se enquadrar como credor parceiro.

A representante da Administradora Judicial esclareceu a dúvida do chat feita pela Caixa Econômica e, informou caso a mesma queira que conste seu voto, poderá constar em ata o respectivo voto.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Dra. Alessandra Andrilli, representante Banco do Brasil, realizou considerações acerca da sua ressalva enviada por e-mail, bem como requereu as considerações do Sr. Cristiano acerca da ressalva feita.

A representante da Administradora Judicial informou que a ressalva enviada por e-mail constará como anexo e fará parte integrante desta ata.

O Dr. José Antonio Bueno de Toledo Junior, informou que já tinha ciência do cenário apresentado pelo Banco do Brasil, mas tais questões acarretariam a inviabilidade do Plano de Recuperação Judicial.

A Dra. Bianca Castello Novaes, representante do Banco Itaucard S.A e Itaú Unibanco S.A informou que ficou com uma dúvida acerca da cláusula de 120 dias para descumprimento do Plano de Recuperação fls. 2077.

O Sr. Cristiano Domingues informou que tal cláusula constou no Modificado por um erro de digitação, porém, ela deve ser excluída.

A representante da Administradora Judicial informou que tal cláusula foi excluída conforme autorizado pela Recuperanda.

Além disso, a Dra Bianca Castello Novaes questionou acerca da cláusula (Suspensão de Processos Judiciais – fls. 2077) com relação aos coobrigados e com relação a cláusula de custas processuais. Além disso, informou que envio ressalva para contar como anexo à presente ata.

O Sr. Cristiano Domingues, informou que tal cláusula será mantida.

Dra. Renata de Sousa Ramos representante do Banco Bradesco, perguntou acerca da cláusula do descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Todavia, o Dr. José Antonio Bueno de Toledo Junior, respondeu que tal cláusula foi retirada.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Os trabalhos foram suspensos por 5 minutos a pedido da Dra. Renata de Sousa Ramos representante do Banco Bradesco S.A.

Retomado os trabalhos, ficou esclarecido que a Recuperanda se compromete a apresentar o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial consolidado com as alterações feitas nos autos da recuperação judicial até às 12h00 do dia 13.07.2022.

Não havendo mais dúvidas, passou-se a votação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

Após a colheita de votos, foi **aprovada** o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005.

O representante da Administradora Judicial indagou se havia algum interessado na formação do comitê de credores. A votação restou prejudicada, tendo em vista não haver interessados.

A Caixa Econômica Federal constou seu voto contrário ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos da ressalva enviada por e-mail e que integra a presente ata.

As ressalvas realizadas via *chat* e por *e-mail* estão anexadas a esta ata.

Na sequência, a representante da Administradora Judicial solicitou à Secretária a leitura desta ata, e após, foi aprovada por unanimidade dos presentes, seguindo assinada por quem de direito.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

LASPRO CONSULTORES LTDA

Administrador Judicial

Juliana Shiguenaga Silva

OAB/SP nº 285.701

CPF: 341.733.368-70

Luana Canellas

OAB/SP nº 375.718

CPF: 425.774.318-21

Secretária

Advogado Recuperanda

José Antonio Bueno de Toledo Junior

CPF: 220.764.498-76

Credor Classe I: LUCIANA BICHARA BATTAGLINI ZENARI

Representante: LARISSA LAIS SANVIDO DE OLIVEIRA

CPF: 411.855.218-36

Credor Classe I: ELINTON GUSTAVO ACENCIO

Representante: LARISSA LAIS SANVIDO DE OLIVEIRA

CPF: 411.855.218-36

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Credor Classe III: VIABILIZA FOMENTO MERCANTIL LTDA

Representante: MARAISA ALVES DA SILVA COELHO

CPF: 313.959.058-00

Credor Classe III: EVASOLA INDÚSTRIA DE BORRACHAS LTDA

Representante: ANTONIO RAFAEL ASSIN

CPF: 273.347.318-24

Credor Classe IV: OFFICE FISCAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Representante: ANTONIO RAFAEL ASSIN

CPF: 273.347.318-24

Credor Classe IV: SALUS BRASIL COM DE ART ESPORTIVOS LTDA

Representante: MARAISA ALVES DA SILVA COELHO

CPF: 313.959.058-00

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

SHOPGRUPO

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	3	42.084,02	3	42.084,02	3	42.084,02
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	78	19.641.974,10	28	18.488.896,77	27	18.425.879,82
	100,00%	100,00%	35,90%	94,13%	34,62%	93,81%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	53	2.383.671,19	11	953.307,04	11	953.307,04
	100,00%	100,00%	20,75%	39,99%	20,75%	39,99%
Total Geral de Credores	**134**	**22.067.729,31**	**42**	**19.484.287,83**	**41**	**19.421.270,88**
	100,00%	100,00%	31,34%	88,29%	30,60%	88,01%

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

SHOPGRUPO

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

REGRA 1

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	3	42.084	-	-	3	42.084	-	-	3	42.084,02
							0,00%	0,00%	**100,00%**	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	27	18.425.880	-	-	27	18.425.880	8	8.945.400	19	9.480.479
							29,63%	48,55%	70,37%	**51,45%**
Credores Classe IV (Micro/EPP)	11	953.307	-	-	11	953.307	-	-	11	953.307
							0,00%	0,00%	**100,00%**	100,00%
Total Geral de Credores	**41**	**19.421.270,88**	**-**	**-**	**41**	**19.421.270,88**	**8**	**8.945.400,48**	**33**	**10.475.870,40**
							19,51%	46,06%	**80,49%**	**53,94%**

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

SHOPGRUPO
Recuperação Judicial

Relação de Credores	Classificação do Crédito	1º Lista	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
ELINTON GUSTAVO ACENCIO	Classe I	R$ 7.262,74	R$ 7.262,74	S	S	S
LUCIANA BICHARA BATTAGLINI ZENARI	Classe I	R$ -	R$ 27.797,00	S	S	S
NATÁLIA DE ARAUJO LEITE	Classe I	R$ 7.024,28	R$ 7.024,28	S	S	S
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	R$ 4.936.583,66	R$ 4.936.583,66	S	S	N
RMC IND. BRASILEIRA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Classe III	R$ 39.392,95	R$ 24.515,91	S	S	S
BANCO SAFRA S.A.	Classe III	R$ 227.377,00	R$ 2.404.184,48	S	S	N
BASAL COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	Classe III	R$ 154,08	R$ 154,08	S	S	S
CARCI IND. COM. AP. CIR. ORT. LTDA	Classe III	R$ 21.958,55	R$ 21.958,55	S	S	S
EVASOLA INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA	Classe III	R$ 7.980,00	R$ 7.980,00	S	S	S
MEDICAL SAN IND DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Classe III	R$ 1.242.217,99	R$ 1.242.217,99	S	S	S
STUDIO FISCAL - REVISAO TRIBUTARIA LTDA	Classe III	R$ 551.361,16	R$ 551.361,16	S	S	S
WORK CARE CONS EM SEGURANCA E MEDICINA DO	Classe III	R$ 1.967,88	R$ 1.967,88	S	S	S
BANCO ITAUCARD S.A.	Classe III	R$ 104.614,00	R$ 104.614,00	S	S	N
ITAU UNIBANCO S.A.	Classe III	R$ -	R$ 525.745,14	S	S	N
JADLOG LOGISTICA S.A	Classe III	R$ 45.185,68	R$ 45.185,68	S	S	N
IBRAMED IND BRASILEIRA DE EQUIP. MEDICOS EIRELI	Classe III	R$ 6.669.734,09	R$ 6.669.734,09	S	S	S
IBRAMED IND BRASILEIRA DE EQUIP. MEDICOS EIRELI	Classe III	R$ 26.202,19	R$ 26.202,19	S	S	S
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERV. S/A / ELEKTRO REDES S.A	Classe III	R$ 365,13	R$ 365,13	S	S	S
SKYFOUR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA	Classe III	R$ -	R$ 14.480,84	S	S	S
TEX COURIER LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	Classe III	R$ 16.013,79	R$ 16.013,79	S	S	S
ART LIMP DESCARTAVEIS LTDA	Classe III	R$ 1.831,97	R$ 893,38	S	S	S
KLD BIOSISTEMAS EQUIPS ELETRON. LTDA	Classe III	R$ 56.698,81	R$ 56.698,81	S	S	S
LMG LASER COMERCIO	Classe III	R$ 8.330,50	R$ 8.330,50	S	S	S
PHILOZON - IND. E COM. DE GERAD.DE OZONIO EIRELI	Classe III	R$ 37.617,78	R$ 37.617,78	S	S	S

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

THIELE & VIONE ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe III	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	S	S	S
VIABILIZA CONSULTORIA LTDA	Classe III	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	S	S	S
VIABILIZA FOMENTO MERCANTIL LTDA	Classe III	R$ 764.987,26	R$ 764.987,26	S	S	S
BANCO ABC S.A.	Classe III	R$ 202.313,00	R$ 213.005,49	S	S	N
VOXUS MÍDIA LTDA	Classe III	R$ 5.753,34	R$ 5.753,34	S	S	N
BANCO BRADESCO S.A.	Classe III	R$ 609.433,00	R$ 710.328,69	S	S	N
A COPIADORA COM. EQUIP. SUPRIMENTOS	Classe IV	R$ 1.320,50	R$ 1.320,50	S	S	S
E.A DE ABREU REFRIGERAÇÃO ME/VITORIA R LTDA	Classe IV	R$ 470,21	R$ 470,21	S	S	S
FUNDIBAN LTDA.	Classe IV	R$ 18.817,12	R$ 18.817,12	S	S	S
LM SERVICOS E MONITORAMENTO MG - EIRELI - ME	Classe IV	R$ 1.788,21	R$ 1.788,21	S	S	S
OFFICE FISCAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	Classe IV	R$ 551.361,16	R$ 551.361,16	S	S	S
TRADE ONE SISTEMA DE TECNOLOGIA LTDA	Classe IV	R$ 32.940,00	R$ 287.228,64	S	S	S
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	Classe IV	R$ 872,36	R$ 872,36	S	S	S
ASX ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	Classe IV	R$ 3.801,75	R$ 3.801,75	S	S	S
ENVIOU SERVICOS DE MARKETING LTDA	Classe IV	R$ 506,88	R$ 506,88	S	S	S
LEBEN INDUSTRIA DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA	Classe IV	R$ 2.989,10	R$ 2.989,10	S	S	S
SALUS BRASIL COM DE ART ESPORTIVOS LTDA	Classe IV	R$ 84.151,11	R$ 84.151,11	S	S	S

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

SHOPGRUPO
Recuperação Judicial

Relação de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Documento
ELINTON GUSTAVO ACENCIO	Classe I	R$ 7.262,74	**LARISSA LAIS SANVIDO DE OLIVEIRA**	**411.855.218-36**
LUCIANA BICHARA BATTAGLINI ZENARI	Classe I	R$ 27.797,00	**LARISSA LAIS SANVIDO DE OLIVEIRA**	**411.855.218-36**
NATÁLIA DE ARAUJO LEITE	Classe I	R$ 7.024,28	**LARISSA LAIS SANVIDO DE OLIVEIRA**	**411.855.218-36**
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	R$ 4.936.583,66	**ALESSANDRA ANDRILLI**	**285.432.058-16**
RMC IND. BRASILEIRA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Classe III	R$ 24.515,91	**ANGÉLICA JACOMASSI**	**302.155.258-76**
BANCO SAFRA S.A.	Classe III	R$ 2.404.184,48	**ANTONIO OSMAR MONTEIRO SURIAN FILHO**	**377.550.778-70**
BASAL COMERCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	Classe III	R$ 154,08	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
CARCI IND. COM. AP. CIR. ORT. LTDA	Classe III	R$ 21.958,55	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
EVASOLA INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA	Classe III	R$ 7.980,00	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
MEDICAL SAN IND DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Classe III	R$ 1.242.217,99	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
STUDIO FISCAL - REVISAO TRIBUTARIA LTDA	Classe III	R$ 551.361,16	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
WORK CARE CONS EM SEGURANCA E MEDICINA DO	Classe III	R$ 1.967,88	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
BANCO ITAUCARD S.A.	Classe III	R$ 104.614,00	**BIANCA CASTELLO NOVAES**	**OAB/SP n.º 428.560-A - OAB/MG nº 173.508**
ITAU UNIBANCO S.A.	Classe III	R$ 525.745,14	**BIANCA CASTELLO NOVAES**	**OAB/SP n.º 428.560-A - OAB/MG nº 173.508**
JADLOG LOGISTICA S.A	Classe III	R$ 45.185,68	**BRUNA ANTONECHEN SILVEIRA RODRIGUES**	**395.906.948-02**
IBRAMED IND BRASILEIRA DE EQUIP. MEDICOS EIRELI	Classe III	R$ 6.669.734,09	**CAIO CEZAR CORREA DE MELLO**	**283.270.928-12**
IBRAMED IND BRASILEIRA DE EQUIP. MEDICOS EIRELI	Classe III	R$ 26.202,19	**CAIO CEZAR CORREA DE MELLO**	**283.270.928-12**
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERV. S/A / ELEKTRO REDES S.A	Classe III	R$ 365,13	**DIEGO FRANCO VELOSO**	**455.910.298-84**
SKYFOUR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA	Classe III	R$ 14.480,84	**LIDINEI RUBENS ANTONIO SELUCIO**	**084.537.238-69**
TEX COURIER LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	Classe III	R$ 16.013,79	**LUIS FELIPE GRECCO ZANOTTI**	**214.487.248-13**
ART LIMP DESCARTAVEIS LTDA	Classe III	R$ 893,38	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
KLD BIOSISTEMAS EQUIPS ELETRON. LTDA	Classe III	R$ 56.698,81	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
LMG LASER COMERCIO	Classe III	R$ 8.330,50	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
PHILOZON - IND. E COM. DE GERAD.DE OZONIO EIRELI	Classe III	R$ 37.617,78	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
THIELE & VIONE ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe III	R$ 25.000,00	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
VIABILIZA CONSULTORIA LTDA	Classe III	R$ 10.000,00	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
VIABILIZA FOMENTO MERCANTIL LTDA	Classe III	R$ 764.987,26	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
BANCO ABC S.A.	Classe III	R$ 213.005,49	**PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA**	**OAB/SP 97.272**
VOXUS MÍDIA LTDA	Classe III	R$ 5.753,34	**PEDRO HENRIQUE AMARAL**	**459.228.898-00**

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

BANCO BRADESCO S.A.	Classe III	R$ 710.328,69	**RENATA DE SOUSA RAMOS**	**038.366.345-89**
A COPIADORA COM. EQUIP. SUPRIMENTOS	Classe IV	R$ 1.320,50	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
E.A DE ABREU REFRIGERAÇÃO ME/VITORIA R LTDA	Classe IV	R$ 470,21	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
FUNDIBAN LTDA.	Classe IV	R$ 18.817,12	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
LM SERVICOS E MONITORAMENTO MG - EIRELI - ME	Classe IV	R$ 1.788,21	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
OFFICE FISCAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	Classe IV	R$ 551.361,16	**ANTONIO RAFAEL ASSIN**	**273.347.318-24**
TRADE ONE SISTEMA DE TECNOLOGIA LTDA	Classe IV	R$ 287.228,64	**LIDINEI RUBENS ANTONIO SELUCIO**	**084.537.238-69**
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	Classe IV	R$ 872,36	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
ASX ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	Classe IV	R$ 3.801,75	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
ENVIOU SERVICOS DE MARKETING LTDA	Classe IV	R$ 506,88	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
LEBEN INDUSTRIA DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA	Classe IV	R$ 2.989,10	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**
SALUS BRASIL COM DE ART ESPORTIVOS LTDA	Classe IV	R$ 84.151,11	**MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**	**313.959.058-00**

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

16:20:13 From C3_BB_ALESSANDRA ANDRILLI : Banco do Brasil: encaminhou proposta/ressalvas por email para serem anexadas a ata. Gostaríamos de confirmar o recebimento.
16:22:19 From OUVINTE_CEF_DUILIO OLIVEIRA : Fiz por e=mail
16:22:35 From OUVINTE_CEF_DUILIO OLIVEIRA : Falta só constar o nosso voto
16:22:49 From OUVINTE_CEF_DUILIO OLIVEIRA : Vou reencaminhar por lá em adição
16:24:58 From AJ_Laspro_Juliana : Perfeito, Dr. Duilio
16:27:40 From OUVINTE_CEF_DUILIO OLIVEIRA : Juliana, encaminhei mail em complementação, constando nosso VOTO. Peço gentilmente fazer constar em ata o envio de tais mails e constar as ressalvas.
16:27:46 From C3_DIVERSOS_BIANCA NOVAES : Gostaria sa palavra
16:29:43 From C3_BRADESCO_RENATA RAMOS : Banco Bradesco requer a palavra
16:37:06 From RE_JUNIOR TOLEDO : Dra. Juliana, sugiro juntarmos amanha (13/03/22) o PRJ consolidado em razão do modificativo. Assim, fica mais fácil à visualização de todos e o cumprimento do plano, tudo bem?
16:38:54 From RE_JUNIOR TOLEDO : 13/07
16:54:35 From C3_BRADESCO_RENATA RAMOS : Não estou conseguindo visualizar a ata
16:54:42 From C3_BB_ALESSANDRA ANDRILLI : Eu também não estou

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Willian Pinto

De: Renata <renata@vuoloenascimento.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de julho de 2022 16:44
Para: Shopgrupo
Cc: daniele@vuoloenascimento.com; 'Bianca'; carlos@vuoloenascimento.com
Assunto: BANCO BRADESCO - RESSALVA - SHOPGRUPO S.A.

Prioridade: Alta

O credor BANCO BRADESCO S/A, por seus procuradores, solicita que conste em ata a ressalva de seus direitos de cobrar os avalistas/intervenientes/garantidores solidários/alienantes, dos títulos representativos de seus créditos, ficando ratificadas todas as garantias neles constituídas independentemente da aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, e não concorda com eventual suspensão e/ou extinção das ações já ajuizadas.

Atenciosamente,
Renata Ramos
Vuolo e Nascimento Advogados Associados
Rua Paulistânia, 90 – Cj. 62 – Sumarezinho
São Paulo/SP – CEP: 05440-000
Tel. (11) 3078-5556

VUOLO E NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Willian Pinto

De: Alessandra Andrilli <aleandrilli@bb.com.br> em nome de GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639 <gecor.4978@bb.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de julho de 2022 15:46
Para: Shopgrupo
Cc: Marina Pereira Lima Penteado; Alessandra Andrilli; Debora Carmela Pifaia Fonseca
Assunto: Shop Grupo - Sugestão modificativa de PRJ e Ressalvas do Banco do Brasil

#interna

Prezados Srs. Drs.,

Boa tarde!

BANCO DO BRASIL S/A, vem, respeitosamente, registrar as ressalvas a serem constadas em ATA da ACG, bem como apresentar sugestão modificativa de PRJ para ser apreciada pela recuperanda e pelos demais credores:

SUGESTÃO

1- Deságio: 10% de deságio (sobre o valor pleiteado na impugnação do banco)

2- Carência: 12 meses

3- Atualização do saldo devedor: TR + 1,00% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;

4- Encargos financeiros: TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;

a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;

b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.

c) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

5- Forma de pagamento: serão devidas 96 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente.

6- Inadimplemento: juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja e regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido.

7- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

8- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

9- Descumprimento de PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61°, § 1° de que a recuperação judicial será convolada em falência;

10- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

11- A Presente proposta não tem condão de caracterizar modificativo ao PRJ.

RESSALVAS

Caso a sugestão não possa ser acatada pela recuperanda e pelos demais credores, seguem ressalvas de voto:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.
- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.
- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61°, § 1° de que a recuperação judicial será convolada em falência.
- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.
- Disposição do Plano: na hipótese de qualquer termo, cláusula ou disposição deste Plano de Recuperação Judicial ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, todos os demais termos, cláusula e disposições permanecerão válidos, eficazes e exigíveis, desde que não alterem a estrutura de pagamento dos créditos prevista neste Plano nem inviabilize a capacidade de recuperação do SHOPGRUPO S.A., **se a recuperanda, à época da assinatura, demonstrar ainda ser uma empresa viável economicamente e passível de recuperação.**

Suspensão de processos judiciais: Com a Homologação do Plano, todas as execuções judiciais em curso contra a Recuperanda relacionadas a Créditos Sujeitos ao Plano permanecerão suspensas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas "**apenas em relação à Recuperanda, permanecendo ativos em relação à cobrança de coobrigados/fiadores/avalistas/sócios"**

-Por fim, ressalte-se que o Plano não contempla cláusulas que permitam o pagamento antecipado das obrigações das Recuperandas, caso determinados eventos ocorram (*convenants).*

Entretanto, um plano dessa magnitude e porte da Recuperanda precisa possuir mecanismos para alocação de recursos para pagamento dos credores caso ocorram eventos de liquidez fora das previsões do fluxo normal da companhia (cash sweep), o que não se verificou no PRJ ora objetado. Além disso, como

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

mencionado pelas próprias Recuperandas, o Grupo possui boas condições para se recuperar no mercado, podendo vir a arcar com o adimplemento antecipado das parcelas.

Atenciosamente,

Alessandra Andrilli
Gerente de Relacionamento

Debora Carmela Pifaia Fonseca
Assistente

_____

☎ (11) 4297-4125 e (11) 4297-4243
✉ gecor.4978@bb.com.br
4978-6 - Gecor Varejo Recuperação Judicial
Unidade de Cobrança e Reestruturação de Ativos Operacionais - Banco do Brasil S/A

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Willian Pinto

De: Duilio Jose Sanchez Oliveira <duilio.oliveira@caixa.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de julho de 2022 16:28
Para: Shopgrupo
Cc: JURIRCP06 - Coordenadoria Consultivo; Joao Victor Soares Maldi; SEASP05 - Regional SP; Juliana Silva; RJ1; Willian Pinto
Assunto: ENC: *URGENTE* PARTICIPAÇÃO*RESSALVAS (credor CAIXA) - RJ Shop Grupo SA - 2ª AGC (07 jun 22)

E-mail classificado como #PUBLICO

A(a)
LASPRO CONSULTORES

Prezado(a) Sr.(a) Administrador(a) Judicial,

1. Em **complementação**, tal qual proclamado na AGC, manifesta a CAIXA que o seu voto seria **DESFAVORÁVEL** às condições apresentadas no PRJ e Modificativo.
2. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou considerações complementares, **rogamos**, **gentilmente**, **anexar a presente, em adição, à ATA e, por fim, confirmar o recebimento da presente**.

Atenciosamente,
Duílio José Sánchez Oliveira
Advogado – OAB/SP 197.056
Caixa Econômica Federal
+5512 3932-9850

De: Duilio Jose Sanchez Oliveira
Enviada em: terça-feira, 12 de julho de 2022 16:11
Para: shopgrupo@laspro.com.br
Cc: JURIRCP06 - Coordenadoria Consultivo <jurircp06@caixa.gov.br>; Joao Victor Soares Maldi <joao.maldi@caixa.gov.br>; SEASP05 - Regional SP <seasp05@caixa.gov.br>; juliana.silva@laspro.com.br; rj1@laspro.com.br; willian.pinto@laspro.com.br
Assunto: *URGENTE* PARTICIPAÇÃO*RESSALVAS (credor CAIXA) - RJ Shop Grupo SA - 2ª AGC (07 jun 22)

E-mail classificado como #PUBLICO

A(a)
LASPRO CONSULTORES

Prezado(a) Sr.(a) Administrador(a) Judicial,

1. Em que pese cientes e concordes a devedora, MP e Administradora Judicial, anota a CAIXA, **para fins preclusivos/prequestionamento** eventual, que o incidente de **impugnação de crédito (processo nº 10002972020228260260)**, em que reconhecida a extraconcursalidade do seu crédito (R$ 1.807.310,03, classe III), **ainda, não transitou em julgado**. A decisão respectiva fora publicada no DJE de 11/07/2022. Por tais razões, porquanto não alterado o cenário do quadro geral de credores apresentado, haja vista que o quadro poderia ser alterado em grau recursal - após, provocação de terceiro igual credor -, **repudia a sua participação como "ouvinte", porquanto, dado o cenário fático-jurídico, ter direito à participação e posicionamento de voto**.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

2. **<u>Requer-se</u>, pois, <u>nessa</u> <u>oportunidade</u> (realização da 2ª AGC, 12/07/2022), seja dada a "palavra" ao ora subscritor e/ou, ao menos, sob pena de nulidade, conste a presente ressalva/insurgência, ao final, na Ata da presente AGC**.

3. **Passo adiante**, pelas razões supracitadas, encaminha a CAIXA, novamente, as suas **ressalvas**:

   3.1. A credora CAIXA, de forma expressa, reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, em havendo repactuação, por força do artigo 50, §1º, e 59, *caput, in fine,* da Lei nº 11.101/2005;
   3.2. A credora CAIXA reserva-se, também, no direito de executar/cobrar judicialmente a dívida dos sócios-coobrigados, consoante os termos do artigo 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005;
   3.3. A credora CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem, expressa ou reflexamente, contra as disposições constantes da Lei nº 11.101/2005 e demais Estatutos Federais, em especial*: "cláusulas que permitam a livre alienação de ativos se, autorização do Juízo; liberação de garantia sem consentimento do credor; extensão da novação (liberação dos coobrigados); convocação de nova assembleia e não decretação de falência na hipótese de descumprimento do PRJ; dentre outras"*.

4. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou considerações complementares, **<u>rogamos</u>, <u>gentilmente</u>, <u>atuar na forma do item 02 supra e, doravante, confirmar o recebimento da presente</u>**.

Atenciosamente,
Duílio José Sánchez Oliveira
Advogado – OAB/SP 197.056
Caixa Econômica Federal
+5512 3932-9850

De: Duilio Jose Sanchez Oliveira
Enviada em: segunda-feira, 6 de junho de 2022 19:16
Para: shopgrupo@laspro.com.br
Cc: JURIRCP06 - Coordenadoria Consultivo <jurircp06@caixa.gov.br>; Joao Victor Soares Maldi <joao.maldi@caixa.gov.br>
Assunto: RESSALVAS (credor CAIXA) - RJ Shop Grupo SA - 1 AGC 07 jun 22

E-mail classificado como #PUBLICO

A(a)
LASPRO CONSULTORES

Prezado(a) Sr.(a) Administrador(a) Judicial,

1. A credora **CAIXA** vem, através do presente, em tempo oportuno, apresentar as seguintes **<u>ressalvas</u>** ao PRJ (e deliberações subjacentes), que deverão constar, obrigatória e expressamente, em ata, **precisamente**:

   1.1. A credora CAIXA, de forma expressa, reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, em havendo repactuação, por força do artigo 50, §1º, e 59, *caput, in fine,* da Lei nº 11.101/2005;
   1.2. A credora CAIXA reserva-se, também, no direito de executar/cobrar judicialmente a dívida dos sócios-coobrigados, consoante os termos do artigo 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005;
   1.3. A credora CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem, expressa ou reflexamente, contra as disposições constantes da Lei nº 11.101/2005 e demais Estatutos Federais, em especial*: "cláusulas que permitam a livre alienação de ativos se, autorização do Juízo; liberação de garantia sem consentimento do credor; extensão da novação (liberação dos coobrigados); convocação de nova assembleia e não decretação de falência na hipótese de descumprimento do PRJ; dentre outras"*.

2. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou considerações complementares.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Atenciosamente,
Duílio José Sánchez Oliveira
Advogado – OAB/SP 197.056
Caixa Econômica Federal
+5512 3932-9850 / 98111-8965

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Ressalva – ITAÚ Unibanco S/A e Itaucard

Itaú Unibanco S.A. e Itaucard, na qualidade de credores na Recuperação Judicial movida por SHOP GRUPO S/A, autuado sob o nº 1005865-36.2021.8.26.0362 em trâmite perante a 2ª Vara Cível da comarca de Mogi-Guaçu/SP, informa e requer o que segue:

- Considerando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, no qual restaram previstas diversas disposições ilegais, tais como: (i) abusividade de condições de pagamento para a subclasse em que se restou inserido o credor – deságio de 70%, carência de 12 meses, pagamento em 15 anos, correção prevista pela CDI (limitado a 3% a.a.) e juros: 1% a.a.; (ii) cláusula de credor parceiro, com pagamento diferenciado; (ii) liberação de garantia sem o consentimento do próprio credor; (iii) liberação dos coobrigados – extensão da novação aos coobrigados; (iv) custas processuais a cargo do credor; e (v) leilão reverso, propondo pagamento antecipado a credor que conceder deságio maior.

- Considerando que o Itaú Unibanco S.A. prima pelo soerguimento da empresa com a manutenção da atividade produtora e empregos gerados neste momento de grave crise econômica vivenciada pelo País;

- Considerando que não foram demonstradas evidências da necessidade do deságio proposto, prazo para pagamento, bem como capacidade de pagamento para o plano proposto;

- Considerando que o plano de recuperação judicial ofertado não expôs de forma clara como a empresa conseguirá superar a crise e como fará para honrar os pagamentos propostos aos credores, bem como que as projeções de crescimento apresentadas pelas Empresas Recuperandas não fazem sentido, levando-se em consideração o seu ramo de atuação, a situação do mercado e o momento econômico atual.

O Itaú Unibanco S.A informa que seu voto contra a aprovação do plano recuperacional é resultado da impossibilidade de concordância com as diversas ilegalidades presentes no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, conforme pode ser verificado acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Desta forma, o Itaú Unibanco S.A. declara expressamente suas ressalvas às seguintes disposições ilegais constantes do Plano apresentado pelas recuperandas, quais sejam:

(i) abusividade de condições de pagamento para a subclasse em que se restou inserido o credor – deságio de 70%, carência de 12 meses, pagamento em 15 anos, correção prevista pela CDI (limitado a 3% a.a.) e juros: 1% a.a.;
(ii) cláusula de credor parceiro, com pagamento diferenciado;
(iii) liberação de garantia sem o consentimento do próprio credor; (
(iv) liberação dos coobrigados – extensão da novação aos coobrigados;
(v) custas processuais a cargo do credor;
(vi) leilão reverso, propondo pagamento antecipado a credor que conceder deságio maior

Firme nas razões postas, apresenta sua ressalva por escrito, que é parte integrante de seu voto proferido na Assembleia Geral de Credores realizada nesta data.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

BIANCA CASTELLO NOVAES
OAB/MG Nº173.508

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Rafael Assin, Larissa Lais Sanvido De Oliveira, Jose Antonio Bueno De Toledo Junior, Maraisa Alves Da Silva Coelho e Juliana Shiguenaga Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Canellas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B50F-D539-4B9E-618C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B50F-D539-4B9E-618C ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B50F-D539-4B9E-618C

Hash do Documento

C3514C531A9E6C803DD12288F9185997D8A57B0F2D4B813F54643ECC57356B36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2022 é(são) :

- ANTONIO RAFAEL ASSIN - 273.347.318-24 em 14/07/2022 11:33 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- LARISSA LAIS SANVIDO DE OLIVEIRA - 411.855.218-36 em 13/07/2022 18:55 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- jOSÉ ANTONIO BUENO DE TOLEDO JUNIOR - 220.764.498-76 em 13/07/2022 17:22 UTC-03:00
  Nome no certificado: Jose Antonio Bueno De Toledo Junior
  Tipo: Certificado Digital
- LUANA CANELLAS - 425.774.318-21 em 13/07/2022 11:51 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: luana.canellas@laspro.com.br; Código de acesso: 1234

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 13 2022 11:51:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5411284 Longitude: -46.6415811 Accuracy: 27603.952213517405
IP 177.188.205.183
Assinatura:

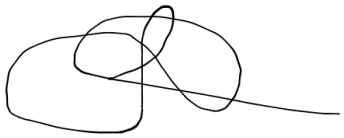

Hash Evidências:

86AECE6A5C5852B2AAE406C48DD0D919F76AD02AB250F91B43E2EFA81F5BCB0A

- MARAISA ALVES DA SILVA COELHO - 313.959.058-00 em 13/07/2022 11:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

JULIANA SHIGUENAGA SILVA - 341.733.368-70 em 13/07/2022 11:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital